



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 56 de 06 de novembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CALMON – SC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Calmon, efetivos, contratados e comissionados, lotados nas diversas Secretarias, a contar do dia 17 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019, exceto serviços essenciais abaixo citados, que seguem:

I – Na Secretaria de Agricultura:

a) Departamento responsável pela emissão da Nota de Produtor Rural, com horário normal de funcionamento.

II - Na Secretaria de Saúde, com horário e escala de funcionamento para serviços apenas de urgência e emergência, definida pelo Secretário da Pasta:

- a) UBS Sede do município e da Central (Assentamento);
- b) Tratamento Fora do Domicílio e Setor de Transporte.

III - Secretaria de Assistência Social, com horário normal de funcionamento:

- a) CRAS;
- b) CREAS.

IV – Secretaria de Infraestrutura e Obras, apenas para serviços urgentes e emergenciais:

- a) Departamento Construção e Manutenção.

V - Conselho Tutelar, com horário normal de funcionamento.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos de motoristas e operadores de máquinas deverão, antes do início das férias, providenciar a limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

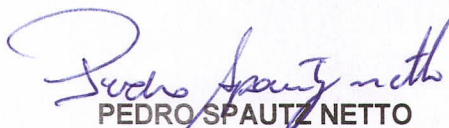
CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

caminhões sob sua responsabilidade, bem como recolher os mesmos no pátio das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal